Prefeitura Municipal de Canitar
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (14) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR nº 090/ 2.000

"Dispõe sobre reenquadramento de Emprego Público Municipal e dá outras providências".

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de Canitar , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Fica reenquadrado, passando do Anexo I, para o Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, o emprego público municipal denominado de "AGENTE DE SANEAMENTO", mantendo-se, a referência e requisitos ,mínimos exigidos.

ARTIGO 2º - As despesasnecessárias para execução da presente LEI COMPLEMENTAR correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M.CANITAR, 24 de Maio de 2000.

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº 006, fls. 04, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 24 / 05 / 00